

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Wagner Pinto de Souza

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

04 1415284 - 1

Quinquênio Administrativo
Concede quinquênio administrativo, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor(es):
Masp.347.520-9, Carlos Alberto Costa Silva, 6º quinquênio a contar de 23/02/2018.

Quinquênio Administrativo
Retifica quinquênio administrativo, nos termos do § 1º, do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es):
Masp.298.502-6, Paulo Tavares Neto, 3º quinquênio a contar de 31/03/2000, em retificação ao MG de 08/01/2020, que o concedeu a contar de 05/04/2000.
Masp.347.520-9, Carlos Alberto Costa Silva, 2º quinquênio a contar de 19/01/2002, em retificação ao MG de 04/05/2002, que o concedeu a contar de 16/02/2002.

Quinquênio Administrativo
Retifica Quinquênio Administrativo, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidores(es):
Masp.298.502-6, Paulo Tavares Neto, 4º quinquênio a contar de 30/03/2005, em retificação ao MG de 08/01/2020, que o concedeu a contar de 04/04/2005.
Masp.298.502-6, Paulo Tavares Neto, 5º quinquênio a contar de 29/03/2010, em retificação ao MG de 08/01/2020, que o concedeu a contar de 03/04/2010.
Masp.298.502-6, Paulo Tavares Neto, 6º quinquênio a contar de 28/03/2015, em retificação ao MG de 08/01/2020, que o concedeu a contar de 02/04/2015.
Masp.298.502-6, Paulo Tavares Neto, 7º quinquênio a contar de 26/03/2020, em retificação ao MG de 02/04/2020, que o concedeu a contar de 31/03/2020.
Masp.347.520-9, Carlos Alberto Costa Silva, 3º quinquênio a contar de 23/11/2005, em retificação ao MG de 28/04/2007, que o concedeu a contar de 22/11/2005.
Masp.347.520-9, Carlos Alberto Costa Silva, 4º quinquênio a contar de 26/11/2008, em retificação ao MG de 13/07/2011, que o concedeu a contar de 21/11/2010.
Masp.347.520-9, Carlos Alberto Costa Silva, 5º quinquênio a contar de 24/02/2013, em retificação ao MG de 07/10/2016, que o concedeu a contar de 20/11/2015.
Masp.368.055-0, Washington Cardoso Rocha, 8º quinquênio a contar de 06/07/2016, em retificação ao MG de 16/09/2016, que o concedeu a contar de 05/07/2016.

Adicional por Tempo de Serviço
Concede Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, c/c XIV do art. 37 da CR/1988, ao(s) servidor(es):
Masp.347.520-9, Carlos Alberto Costa Silva, a contar de 23/02/2018.

Adicional por Tempo de Serviço
Retifica adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, c/c XIV do art. 37 da CR/1988, ao(s) servidor(es):
Masp.298.502-6, Paulo Tavares Neto, a contar de 28/03/2015, em retificação ao MG de 08/01/2020, que o concedeu a contar de 02/04/2015.
Seção de Concessão de Vantagens da Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal, 04 de novembro de 2020.

Roberto Alves Barbosa Junior
Delegado Geral de Polícia
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020
SEI 1510.01.0123494/2020-24

A Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal confirma a pretensão estatal. Desta forma deve a servidora S.O.S. - MASP 344.488-2, restituir ao erário as verbas apuradas no presente Processo Administrativo.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2020
Venina Ignácia Leite da Cunha Pereira
Delegada Geral de Polícia

Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal

04 1415286 - 1

CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 207.899/2018

Acusado: Paulo Rubens De Jesus Lucas, Investigador de Polícia, Nível Especial, Masp 294.387-6. Transgressões Disciplinares: Artigo 144, inciso III c/c artigo 149; artigo 150, incisos XXIII e XXX; artigo 158, inciso II e artigo 159, incisos I e IX, e artigo 160, inciso I, todos da Lei Estadual nº 5.406/69. O Corregedor-Geral de Polícia Civil, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo em epígrafe, não acolheu a proposição da Comissão Processante e, por conseguinte, deixou de atribuir a responsabilidade funcional ao acusado, por insuficiência de provas, determinando o arquivamento dos autos.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2020.
Luiz Carlos Ferreira
Delegado Geral de Polícia
Corregedor-Geral de Polícia Civil

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 225.125/2018.

Acusado: Igor Nathan Santos Da Silva, Investigador de Polícia, Nível I, Masp 1.257.295-4. Transgressões Disciplinares: Artigo 144, inciso III c/c artigo 149 c/c artigo 150, incisos XV, XXIII e XXX c/c artigo 158, inciso II e artigo 159, incisos I e IX, todos da Lei Estadual nº 5.406/69. O Corregedor-Geral de Polícia Civil reconheceu a extinção da punibilidade do acusado, pela prescrição, determinando o arquivamento dos autos.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2020.
Luiz Carlos Ferreira
Delegado Geral de Polícia
Corregedor-Geral de Polícia Civil

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 188.033/2018.

Acusado: Claudinei Antônio Do Amaral, Auxiliar da Polícia Civil, Masp 929.393-7. Transgressões Disciplinares: Artigo 216, incisos V e VI c/c artigo 217, incisos IV, X e XI c/c artigo 250, incisos II e VI, todos da Lei Estadual nº 869/52. A Subcorregedora-Geral de Polícia Civil, Dra. Ana Paula da Silva y Fernández, no impedimento do Corregedor-Geral de Polícia Civil, acolheu a proposição da Comissão Processante e reconheceu a extinção da punibilidade prevista no inciso I do artigo 107 do Código Penal Brasileiro, aplicado analogicamente ao caso herético, em virtude do falecimento do acusado; determinando o arquivamento dos autos.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2020.
Ana Paula da Silva y Fernández
Delegada Geral de Polícia
Subcorregedora-Geral de Polícia Civil

04 1415285 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

73.806 - no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do art. 22, combinado com o parágrafo oitavo do art. 41, ambos da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, designa Ricardo Romão dos Santos, MASP 1.367.609-3, Perito Criminal, nível I, para responder pela Chefia da Seção Técnica Regional de Criminalística de Itabira.
73.807 - usando da competência delegada pelo art.1º, do Decreto nº 45.835, de 23 de dezembro de 2011, exonera, a pedido, nos termos do art.106, alínea "a", da lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e Resolução SEPLAG Nº 04, de 19 de janeiro de 2012, Felipe Carvalho de

Oliveira Cavalcanti, cargo efetivo de Escrivão de Polícia, nível II, MASP 1.189.382-3, lotado na 1ª Delegacia Especializada de Investigação a Furtos e Roubo de Veículos Automotores/DETRAN, a partir de 30/09/2020, data do desligamento do servidor.

ATOS ASSINADOS PELA SENHORA SUPERINTENDENTE DE INVESTIGAÇÃO E POLÍCIA JUDICIÁRIA

73.808 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Merchid Dias Millen, MASP 546.552-1, Investigador de Polícia, nível III, para prestar serviço na 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Muriae/4º Depto Juiz de Fora, procedente de Carangola.

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

Expediente

PORTARIA SEAPA Nº 133/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020
Instaura Processo administrativo de Arrecadação de terras devolutas cedidas por meio do Contrato de Arrendamento SN3, celebrado pela extinta Fundação Rural Mineira de Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS e a FLORESTAMINAS - FLORESTAMINOS MINAS GERAIS S/A.

A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições, conferidas Inciso III, do §1º, do artigo 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 23.304, de 31 de maio de 2019, Lei Estadual nº 11.020, de 08 de janeiro de 1993, Resolução SEAPA nº 31, de 19 de setembro de 2019 e Resolução SEAPA nº 35, de 20 de novembro de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instaurado o processo administrativo para a arrecadação sumária de área constante de 10.000,00ha (dez mil hectares) de terras devolutas, situada no Município de São João do Paraíso/MG, cedida por meio do Contrato de Arrendamento SN3, de 19 de fevereiro de 1979, celebrado pela extinta Fundação Rural Mineira de Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS e a EMPRESA FLORES-TAMINAS - FLORESTAMENTOS MINAS GERAIS S/A.
Art. 2º - Fica autorizada a Comissão Especial, criada pela Resolução SEAPA nº 35 de 20 de novembro de 2019, a promover todos os procedimentos para o processo administrativo de arrecadação sumária, previstos na Lei Estadual nº 11.020, de 08 de janeiro de 1993 e Resolução SEAPA nº 31, de 19 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 22 de outubro de 2020.
Ana Maria Soares Valentini
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

04 1415076 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Sra. Patrícia Melo Martins - MASP: 1226250-7, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria IMA Nº 1940/2019, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 06/09/2019, alteração de membros pela Portaria IMA 1942/2019 publicada em 10/09/2019, a retificação da Portaria 1940/2019 publicada em 17/09/2019, e a recondução dos membros da comissão processante publicada em 16/09/2020, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 225 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, CONVOKA e CITA, durante oito dias consecutivos, a Sra. Rosiene da Silva Pimentel, CPF 895.007.686-15, para entrar em contato perante esta Comissão Processante, no endereço de e-mail patricia.martins@ima.mg.gov.br e através do telefone: (38) 3561 1278 no horário de 09:00 horas às 11:00 horas e de 14:00 horas às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para os fatos a ela atribuídos, que caracterizam, em tese, conforme portaria inaugural, infração aos arts. 216, incisos V e VI; e 250, inciso V do referido diploma legal, sob pena de REVELIA: Rosiene da Silva Pimentel, CPF: 895.007.686-15. EM FUNÇÃO DO REGIME ESPECIAL DE ATENDIMENTO PARA CONTROLE E PREVENÇÃO A COVID-19, SOLICITAMOS ENTRAR EM CONTATO PELO E-MAIL (patricia.martins@ima.mg.gov.br) E NO TELEFONE Nº (38) 3561 1278 PARA AGENDAMENTO. Unai, 29 de outubro de 2020. Patrícia Melo Martins - MASP: 1226250-7, Presidente da Comissão Processante Portaria IMA 1940/2019. De acordo, Thales Almeida Pereira Fernandes, Diretor Geral do IMA, Belo Horizonte, 3 de novembro de 2020.

03 1414798 - 1

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto Mineiro de Agropecuária revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a CRISTIANE ALMEIDA SANTOS, MASP 1017915-8, a gratificação temporária estratégica GTEI-3 IM1100020.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto Mineiro de Agropecuária exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, CRISTIANE ALMEIDA SANTOS, MASP 1017915-8, do cargo de provimento em comissão DAI-18 IM1100213.

04 1415321 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Competência delegada pela Portaria nº 07 de 2020, publicada em 14 de maio de 2020.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988 e § 1º do art. 10 da ADCT da CF/1988, por 5 (cinco) dias ao servidor JOÃO PAULO RIBEIRO DA CRUZ, MASP 1370647-8, admissão 01, a partir de 27/10/2020.

Belo Horizonte, 4 de novembro de 2020

Luiz Roberto Gusmão
Gerente de Gestão de Pessoas

04 1415008 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Cassio Rocha de Azevedo

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

Diretor-Geral: Nilson Pereira Borges

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, JOSÉ DO CARMO DE SOUZA, MASP 1485374-1, do cargo de provimento em comissão DAI-16 ID1100270.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, GABRIEL RODRIGUES RANGEL, para o cargo de provimento em comissão DAI-16 ID1100270, de recrutamento amplo, para chefiar a Coordenação de Governador Valadares.

04 1415317 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 710/2020 – CEAS/MG

Recomenda ao Governo do Estado de Minas Gerais que o superávit dos recursos do Fundo de Erradicação da Miséria - FEM previstos na Lei Estadual nº 23.632/2020 seja utilizado para complementar o orçamento previsto para o programa de renda emergencial temporária, instituído por meio do Decreto Estadual nº 48.038/2020.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual n.º 12.262, de 23 de julho de 1996, pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social de 2012 – NOB/SUAS/2012, considerando a deliberação da 256ª Plenária Ordinária do CEAS, ocorrida no dia 18 de setembro de 2020, e

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;
Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS - nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;
Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MG nº 07/2020, que "Pactua o Programa de transferência de renda emergencial temporária do Governo do Estado de Minas Gerais, seus critérios de elegibilidade e responsabilidades para o ano de 2020";
Considerando a Resolução nº 706/2020 CEAS/MG, que "Dispõe sobre a aprovação do Programa de transferência de renda emergencial temporária do Governo do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, seus critérios de elegibilidade e responsabilidades para o ano de 2020";
Considerando Decreto nº 48.038 de 10 de setembro de 2020, Cria a renda emergencial temporária destinada às famílias em situação de extrema pobreza, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 12 da Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020

Considerando a Lei nº 23.632/2020 que "Cria o Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor das unidades orçamentárias que especifica e dá outras providências";
RESOLVE
Art. 1º Recomendar ao Governo do Estado de Minas Gerais que o superávit dos recursos do Fundo de Erradicação da Miséria - FEM previstos na Lei Estadual nº 23.632/2020 seja utilizado para complementar o orçamento previsto para o programa de renda emergencial temporária, instituído por meio do Decreto Estadual nº 48.038/2020.

§1º O Programa de renda emergencial temporária tem como objetivo prover renda emergencial temporária para as famílias em situação de extrema pobreza, inscritas no CadÚnico, com a finalidade de reduzir os efeitos socioeconômicos decorrentes da pandemia de Covid-19.
§2º São consideradas famílias em situação de extrema pobreza, aquelas cuja renda per capita mensal do grupo familiar é de até R\$89,00 (oitenta e nove reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2020.
Cristiano de Andrade
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social

04 1415206 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 5412, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.
Divulga o montante global máximo de crédito acumulado de ICMS passível de transferência ou utilização relativamente ao mês de novembro de 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 39 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, **RESOLVE:**

Art. 1º - O montante global máximo de crédito acumulado de ICMS passível de transferência ou utilização a que se refere o art. 39 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS - RICMS -, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, relativamente ao mês de novembro de 2020, é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Fazenda, aos 4 de novembro de 2020; 232ª da Inconfidência Mineira e 199ª da Independência do Brasil.
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

04 1415308 - 1

Subsecretaria da Receita Estadual

COMUNICADO SRE Nº 11, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 8º do art. 39 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS - RICMS -, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e na Resolução nº 5.400, de 2 de outubro de 2020,
COMUNICA:

1) Relativamente às transferências ou utilizações de crédito acumulado do ICMS do mês de outubro de 2020, os valores de que tratam os incisos I a III do § 8º do art. 39 do Anexo VIII do RICMS foram os seguintes:

DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)
Valor do montante global máximo liberado	6.000.000,00
Valor consolidado das transferências/utilizações autorizadas	5.903.154,12
Valor residual do montante global máximo	96.845,88

2) Relativamente às solicitações atendidas, a senha e a respectiva data e hora do protocolo, de que trata o inciso IV do § 8º do art. 39 do Anexo VIII do RICMS, bem como a situação do pedido, são as seguintes:

Protocolo	Data	Hora	Situação
7.824	01/11/2019	10:40:11	Concedido
7.825	01/11/2019	10:42:36	Concedido
7.826	01/11/2019	10:44:11	Concedido
7.827	01/11/2019	10:45:36	Concedido
7.828	01/11/2019	10:47:07	Concedido
7.829	01/11/2019	10:48:25	Concedido
7.830	01/11/2019	10:50:01	Concedido
7.831	01/11/2019	10:51:41	Concedido
7.832	01/11/2019	10:53:38	Concedido
7.833	01/11/2019	10:55:18	Concedido
7.834	01/11/2019	10:56:41	Concedido
7.835	01/11/2019	10:58:18	Concedido
7.836	01/11/2019	11:00:09	Concedido
7.837	01/11/2019	11:01:46	Concedido
7.838	01/11/2019	11:03:08	Concedido
7.839	01/11/2019	11:04:52	Concedido
7.875	13/11/2019	16:13:53	Concedido
7.876	13/11/2019	16:21:59	Concedido
7.877	14/11/2019	16:23:26	Concedido
7.878	14/11/2019	16:26:20	Concedido
7.879	14/11/2019	16:28:08	Concedido
7.880	14/11/2019	16:29:18	Concedido
7.881	14/11/2019	16:32:05	Concedido
7.882	14/11/2019	16:33:25	Concedido
7.883	14/11/2019	16:34:48	Concedido

3) Relativamente às novas solicitações protocoladas no mês, a senha, a respectiva data e hora do protocolo são as seguintes:

Protocolo	Data	Hora	Situação
8.377	05/10/2020	10:25:46	Excendente
8.378	05/10/2020	10:42:43	Excendente
8.379	05/10/2020	10:48:59	Excendente
8.380	05/10/2020	10:53:58	Excendente
8.381	05/10/2020	10:57:11	Excendente
8.382	05/10/2020	11:00:44	Excendente
8.383	05/10/2020	11:03:37	Excendente
8.384	05/10/2020	11:05:36	Excendente
8.385	05/10/2020	11:07:36	Excendente
8.386	05/10/2020	11:09:17	Excendente
8.387	05/10/2020	11:13:01	Excendente
8.388	05/10/2020	11:17:25	Excendente
8.389	05/10/2020	11:20:02	Excendente
8.390	05/10/2020	11:22:17	Excendente
8.391	05/10/2020	11:24:57	Excendente
8.392	06/10/2020	13:48:10	Excendente
8.393	06/10/2020	13:51:38	Excendente
8.394	06/10/2020	13:56:14	Excendente
8.395	06/10/2020	14:00:22	Excendente
8.396			